



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GABINETE - GAB/SR/PF/SE

DECISÃO

Interessado: **CARLOS EDUARDO CERNA QUEZADA**

Referência: Processo SEI nº **08513.003257/2022-69**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da notícia recebida de que o estrangeiro **CARLOS EDUARDO CERNA QUEZADA**, cidadão chileno, nascido em 23/12/1954, **RNM G366091F**, teria se ausentado de nosso País por prazo superior a dois anos, o que levaria a perda de autorização de residência no Brasil.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135, inc. III e 139 do Decreto nº 9.199/2017, DECIDO pela PERDA da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório 00029833224.
3. Retorne-se o presente processo à **DREX/SR/PF/SE** para ciência e encaminhamento ao **NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SE**, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

ALINE MARCHESINI PINTO

Delegada de Polícia Federal

Superintendente Regional da Polícia Federal em Sergipe



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MARCHESINI PINTO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 13/07/2023, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=30105226&crc=6F59A83E.
Código verificador: **30105226** e Código CRC: **6F59A83E**.